



Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. Secretaria de Educação Básica. **Tomada de Preços N° 21.06.04/TP.** Resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** da fase de Habilitação referente à **Tomada de Preços 21.06.04/TP**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 02 SALAS NA COMUNIDADE QUILMBOLA DE NAZARÉ EM ARAPARI, E CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA ESCOLAR PEQUENA NA EEB JOÃO ARAÚJO TEIXEIRA NO BAIRRO COHAB, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO.** Assim, após análise detalhada dos já referidos documentos, a comissão chegou ao seguinte **RESULTADO**: as empresas que atenderam a todas as exigências editalícias foram as seguintes: **1. LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 07.191.777/0001-20; **2. VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no 24.875.938/0001-13; **3. OMEGA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ N° 42.066.610/0001-38; **4. ECO TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 39.925.178/0001-89; **5. G G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 40.002.678/0001-28; **6. PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n° 19.967.758/0001-21, sendo portanto declaradas **HABILITADAS**. Restaram **INABILITADAS**, pelos motivos a seguir descritos, as seguintes empresas: **1. VS CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 39.955.838/0001-74, não atendeu ao item 5.2.4.3 do edital; **2. HABITE ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA EIRELI**, inscrita no CNPJ 04.597.124/0001-57, não atendeu aos itens 55.2.3.7 do edital; **3. M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no 29.326.036/0001-41, não atendeu ao item 5.2.2.3 do edital; **4. CONCEITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ N° 20.502.034/0001-91, apresentou as declarações de instalações e de menor sem assinatura. Diante do exposto, abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da lei 8.666/93, a contar desta data. Findo o prazo recursal e não havendo interposição de recurso, **designa-se o dia 20 de setembro de 2021, às 15h00min**, para abertura e julgamento dos Envelopes "B" (Propostas Comerciais). Itapipoca/CE, 09 de setembro de 2021. Ramon Galvão Fernandes. Presidente da CPL.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 10.09.2021, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ

OBS: FATURAR PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

POLÍTICA



MACÁRIO BATISTA

POLÍTICA

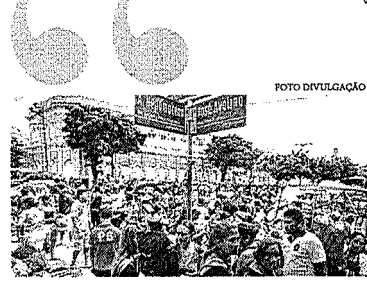
Opinião alheia

Por muitos e muitos anos trabalhei da imprensa no setor esportivo. Redação de jornal, estúdio de rádio, narração de futebol, futebol de salão, vôlei etc. e tal. Vi as coisas mais incríveis mas não vi coisa parecida com o rolo que envolveu Brasil e Argentina, pela copa do mundo, um evento FIFA com Anvisa e PF invadindo um campo de futebol pra parar um jogo em andamento. Restou que acabei encaifado e me socorri de um amigo advogado, filho de outro que muito tempo militou na área jurídica dos esportes. Pedi a Carlos Tolstói uma opinião sobre o assunto. Tolstói é filho do saudoso e importante Thiago Otacílio de Alfeu. Os nomes credenciam a opinião. **Thai**

BRASIL X ARGENTINA – O JOGO QUE NÃO HOUEVE

A palhaçada do momento foi o "mico" ocorrido no jogo válido pelas eliminatórias da copa do mundo de 2022, entre Brasil x Argentina. Bola rolando quando, aos 5 minutos de jogo, o gramado é invadido por um representante da ANVISA, alegando que jogadores da argentina Lo Celso, Martínez, Romero e Buendía teriam omitido passagem em países de onde se exigia quarentena de 10 dias antes de disputar a competição. Fato único e inusitado que somente prejuízos trouxe à imagem do futebol brasileiro e do próprio país como um todo, já que a referida medida poderia ter sido tomada desde o instante em que os referidos atletas ingressaram em território nacional. Por que deixara tudo para a última hora? O "mico" ganhou proporções mundiais por conta da transmissão do evento pelas televisões com as imagens sendo enviadas para mais de 180 países. Pergunta-se: quem vai pagar pelos prejuízos da transmissão não concluída? Não se discute que as leis brasileiras devem ser respeitadas, porém os contratos comerciais que circundaram o evento também devem ser respeitados, por que deixar tudo para depois da partida iniciada? A quem interessava este tipo de decisão adestempe? A quem interessava todo jogo de cena transmitido mundo a fora? E agora o que era para ser decidido dentro do gramado com virtuosos dos cravões em campo, vai ser definido no tapetão burocrático da FIFA. Imaginemos agora se ingressos tivessem sido vendidos e uma grande lotação de torcedores presente no evento a presenciar a interrupção da partida. Certamente, um furacão iria varrer o estádio com a insatisfação de uma multidão que pagou ingresso "caro" para assistir 90 minutos de um bom futebol, quem iria responder pela hectomete que certamente aconteceria com o estádio lotado, poderíamos ter um evento de proporções inimagináveis por conta dessa palhaçada do momento.

Frase: "Quem quer pegar galinha não diz xô". Pensamento popular que aconselha.



Turbulência nacional pauta prioritária em CMFor

Os parlamentares comentaram o clima de tensão intensificado pelos atos da última terça-feira (7) e discutiram a polarização na política nacional

Os vereadores de Fortaleza repercutiram, na sessão desta quinta-feira (9) da Câmara Municipal, a crescente tensão institucional no cenário nacional, intensificada após as manifestações do dia 7 de Setembro e as declarações recentes do presidente Jair Bolsonaro (sem partido).

Na ocasião, a vereadora Enfermeira Ana Paula (PDT) destacou a importância da harmonia e o respeito às opiniões divergentes e desejou que o ano de 2022 seja diferente. "Defendo muito a família e não gostaria de vivenciar o ano de 2018 nas eleições do ano que vem. Acredito que a gente pode começar a trilhar uma terceira via e a enxergar uma luz no fim do túnel, respeitando as duas posições", disse.

Ela lembra que a disputa entre direita e esquerda nas eleições de 2018 levou inclusive à segregação de famílias: "Tudo que é extremo é de-"

tendem o que quero dizer. "É acessor a todo regime fascista: a verdade morde primeiro, só depois a liberdade pode ser assassinada", disse ele. "A gente precisa debater a fome, a economia, o meio ambiente, o desenvolvimento do país, a segurança da nação. Nós temos que virar essa página, reunir os cacôs do Brasil de Bolsonaro, nos levantarmos em busca de um Brasil vivo, potente, competitivo, que respeite a natureza, os povos tradicionais e que volte a ser respeitado internacionalmente."

TCE

O vereador Sargento Reginaldo (Pros), líder da Oposição na casa, tomou o tema discutido como gancho, fazendo uma reflexão sobre a polarização da política brasileira, e destacou a necessidade de uma autorreflexão da classe política. Aproveitou ainda para comentar o parecer técnico da conselheira do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Soraia Victor, sobre os gastos do Executivo Estadual durante a pandemia. Ele apontou que, segundo o re-

Publicado no Jornal O Estado em 10.09.2021
CARDOSO JÓÃO DE DEUS
 RUA: MAJOR CARDOSO, 705 Centro, Fortaleza - CE
 Telefone - (85) 3222-2330
 CNPJ Nº 06.372.890/0001-25 - CEP: 09.273-263-72
EDITAL DE DECLARAÇÃO
 Nº 2032 JÓÃO LUCAS DE LIMA FERREIRA C. MACHADO ANTONIA KELIANE BRITO DE SOUZA

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ONEROSAMENTE
 Nº Leilão de 2021/0221 às 14h - 7ª Leilão de 2021/0221 às 14h

BIAZI
 Mais informações: (11) 4082-257 / www.biazileiloes.com.br

Atado de Ceará - Prefeitura Municipal de Itapococa - Secretaria de Educação Básica - Tomada de Preços Nº 21.02/2021.

Atado de Ceará - Prefeitura Municipal de Itapococa - Secretaria de Educação Básica - Tomada de Preços Nº 21.02/2021.

Contagem na rua. A Prefeitura de Fortaleza prorrogou, até o dia 16 de setembro, a coleta de dados das pessoas que trabalham no comércio informal da rua José Avelino e entorno. O levantamento, feito pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, atendeu 2.903 pessoas entre os dias 26 de agosto e 3 de setembro.

Ceasa na Jaguaribe
 O governador Camilo Santana decidiu que o governo irá construir e implantar uma unidade da Ceasa no Vale do Jaguaribe.

Ciro errou feio
 "Tá, o povo não pode usar carro, comprar carne, arroz e feijão". A fala de Ciro criticava Lula e Bolsonaro pela decadência da economia. Não esperem meio dia pra ver o show brasileiro em cima de carros, motos e outras estrovanças no país. Povo rico.

Bandidagem
 Essa coisa de assalto pelo PIX chega a qualquer outro segmento da sociedade brasileira.

INDÚSTRIA DE DOÇAS SANTA ISABEL LTDA
 RUA CASTRO SILVA, Nº 323 - CENTRO, FORTALEZA - CE

BELLE VIE PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 40.841.730/0001-12

OLIVIER FRAZÃO DE OLYVER DUPUY, CPF Nº 242.411.808-45

CARTÓRIO V. M. MORAES
 COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ
 RUA CASTRO SILVA, Nº 323 - CENTRO, FORTALEZA - CE
 TELÉFONOS: 85 3231-4170 / 3231-4158

Faço saber que pretendo casar-me com os Justicantes: **JEFERSON FREIRE DA SILVA - LAIRISSA DOS RECONHOSAS**; **EDIVAL Nº 17665 - Faço saber que pretendo casar-me com os Justicantes: DIOLEINDO DOS SANTOS LIMA e ANA NEUZER DE FARIAS PAIVA**; **EDIVAL Nº 17668 - Faço saber que pretendo casar-me com os Justicantes: EDIMARIL SOARES DE OLIVEIRA e ERLINE NEVES REIS**; **EDIVAL Nº 17667 - Faço saber que pretendo casar-me com os Justicantes: CLAUDIOWINDO PEREIRA SILVA e SARA RODRIGUES MAIA**; **EDIVAL Nº 17668 - Faço saber que pretendo casar-me com os Justicantes: RODRIGO OLVIANA PEDADO e LAIRISSA LOGRADO AGUIAR**; **EDIVAL Nº 17669 - Faço saber que pretendo casar-me com os Justicantes: FRANCISCO OVALDO DO NASCIMENTO DIAS e TACIANA MARIA DE SOUZA LIMA**;

CARDOSI, DUCANDA SA CNPJ Nº 02.056.080/0001-25 - COPA AUTOMÁTICA DA ÁGUA DA MATA DA SERRA DO CARVALHO, ONEROSAMENTE REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2021. LANÇADA NA RUA DE S. ANTONIA, Nº 2101, FORTALEZA, CE



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Secretaria de Educação Básica - Tomada de Preços Nº 21.06.04/TP. Resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** da fase de Habilitação referente à Tomada de Preços 21.06.04/TP, que tem como objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica para Conclusão da Construção da Escola de 02 Salas na Comunidade Quilombola de Nazaré em Arapari, e Conclusão da Construção da Cobertura da Quadra Escolar Pequena na EEB João Araújo Teixeira no Bairro Cohab**, através da Secretaria de Educação Básica deste Município. Assim, após análise detalhada dos já referidos documentos, a comissão chegou ao seguinte **RESULTADO**: as empresas que atenderam a todas as exigências editalícias foram as seguintes: 1. LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 07.191.777/0001-20; 2. VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no 24.875.938/0001-13; 3. OMEGA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ Nº 42.066.610/0001-38; 4. ECO TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.925.178/0001-89; 5. G G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 40.002.678/0001-28; 6. PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 19.967.758/0001-21, sendo portanto declaradas **HABILITADAS**. Restaram **INABILITADAS**, pelos motivos a seguir descritos, as seguintes empresas: 1. VS CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 39.955.838/0001-74, não atendeu ao item 5.2.4.3 do edital; 2. HABITE ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA EIRELI, inscrita no CNPJ 04.597.124/0001-57, não atendeu aos itens 5.2.3.7 do edital; 3. M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no 29.326.036/0001-41, não atendeu ao item 5.2.2.3 do edital; 4. CONCEITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 20.502.034/0001-91, apresentou as declarações de instalações e de menor sem assinatura. Diante do exposto, abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da lei 8.666/93, a contar desta data. Findo o prazo recursal e não havendo interposição de recurso, designa-se o dia 20 de setembro de 2021, às 15h00min, para abertura e julgamento dos Envelopes "B" (Propostas Comerciais). Itapipoca/CE, 09 de setembro de 2021. Ramon Galvão Fernandes - Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato de Contratos. O Município de Cedro - CE torna público o Extrato dos Contratos decorrentes da Inexigibilidade de Licitação Nº 3007.01/2021-03 cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, junto às Unidades Administrativas do Município de Cedro/CE. Contratantes: Manoel Bezerra Filho - Ordenador de Despesas do Fundo Geral, Antônia Norma Teclane Marques Lima - Secretária de Saúde, Regina Célia Cavalcante da Silva Leite - Secretária de Educação, Luciana Vieira Marques Viana - Secretária do Trabalho e Assistência Social. Contratada: Régis Albuquerque Advogados Associados, com endereço na Avenida Santos Dumont, nº 1740, Sala 713, Bairro Aldeota, CEP: 60.135-430, inscrita no CNPJ sob o nº 10.793.574/0001-18, neste ato representada por sócio o Sr. Francisco Régis dos Santos Albuquerque, inscrito no CPF nº 314.579.403-53. Contratos: Nº 0309.01/2021-01 (Secretaria de Educação), valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) perfazendo o montante global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), Nº 0309.02/2021-03 (Gabinete do Prefeito), valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) perfazendo o montante global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), Nº 0309.03/2021-02 (Secretaria de Saúde), valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) perfazendo o montante global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e Nº 0309.04/2021-04 (Secretaria do Trabalho e Assistência Social), valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) perfazendo o montante global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Dotações Orçamentárias: 0401.10.122.0022.2.035 (Gerenciamento e manutenção da Secretaria de Saúde), 0301.12.122.0002.2.021 (Gerenciamento e manutenção da Secretaria de Educação), 04.122.0002.2.003 (Gerenciamento e manutenção do Gabinete do Prefeito) e 0501.08.122.0002.2.052 (Gerenciamento e manutenção da Secretaria do Trabalho e Assistência Social). Da Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Cedro - CE, 06 de setembro de 2021. Antônia Norma Teclane Marques Lima - Secretária de Saúde, Regina Célia Cavalcante da Silva Leite - Secretária de Educação. Manoel Bezerra Filho - Ordenador de Despesas do Fundo Geral. Luciana Vieira Marques Viana - Secretária do Trabalho e Assistência Social.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Abaiara - Aviso de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços nº 2021.08.03.1. O Presidente da CPL do Município de Abaiara/CE torna público o julgamento da fase de habilitação. Empresas Habilitadas - M Minervino Neto Empreendimentos, Ecos Edificações Construções e Serviços LTDA, Riofe Serviços e Administrativo EIRELI, GR Máquinas Empreendimentos EIRELI - ME, Contecnica Cariri - Organização Empresarial EIRELI, Caldas Empreendimentos e Construções EIRELI, Eletropont Serviços Projetos e Construções EIRELI, H B Serviços de Construção EIRELI, AR Empreendimentos, Serviços e Locações EIRELI, Venus Serviços e Entretenimentos LTDA, J2 Construções e Serviços LTDA - ME, Jose Urias Filho EIRELI, A.L.L Construtora LTDA - ME, GS Construções e Serviços EIRELI - ME, G7 Construções e Serviços EIRELI - ME e Elo Construções e Empreendimentos EIRELI - ME, por cumprimento integral as exigências editalícias. Empresas inabilitadas - Roma Construtora EIRELI - ME por descumprimento ao item 3.2.6 do edital convocatório, S.L. Construções e Serviços EIRELI por descumprimento aos itens 3.2.16 e 3.2.17 do Edital convocatório, Evolução Construtora EIRELI por descumprimento ao item 3.2.16 das alíneas "a", "b" e "c" do Edital convocatório, Flay Engenharia, Empreendimentos e Serviços EIRELI por descumprimento aos itens 3.2.16 alínea "c" e 3.2.17 alínea "c" do Edital Convocatório, M.A. dos Santos Cordeiro EIRELI e PV Engenharia, Serviços e Locações LTDA por descumprimento ao item 3.2.16 alínea "c" do Edital Convocatório, Ramalho Serviços e Obras EIRELI - ME por descumprimento ao item 3.2.17 alínea "c", do Edital Convocatório, Sedna Engenharia LTDA por descumprimento dos itens 3.2.16 alíneas "b" e "c", e 3.2.17 alíneas "a", "b" e "c" do Edital Convocatório, S & T Construções e Locações de Mão de Obra EIRELI e Araguaia Empreendimentos EIRELI por descumprimento aos itens 3.2.16 alínea "a" e alínea "c" do Edital Convocatório, PVX1 Serviços Administrativos EIRELI por descumprimento aos itens 3.2.16 alíneas "a", "b" e "c", e 3.2.17 alínea "c" do Edital Convocatório e Vision Construções e Serviços LTDA por descumprimento aos itens 3.2.16 alíneas "a", "b" e "c" e 3.2.17 alínea "c" do Edital Convocatório. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70, Centro, na Cidade de Abaiara/CE, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo telefone (88) 98136-6099. Abaiara/CE, 08 de Setembro de 2021. Raul Dantas Gomes da Silva - Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Termo de Convocação. A Secretária de Educação do Município de Cedro, Sra. Regina Célia Cavalcante da Silva Leite no uso de suas atribuições legais e, considerando a Comissão Permanente de Licitação haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 0907.01/2021-01 cujo objeto é a contratação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar, junto a Secretaria de Educação deste Município, vem, através do presente comunicado administrativo, solicitar a empresa Serv Lok Serviços e Locações EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 19.007.717/0001-93 vencedora remanescente deste certame a comparecer na Sede da Comissão Permanente de Licitação para que seja celebrada a contratação oriunda do Processo Licitação supracitado e produza os efeitos legais e jurídicos. Observação às cláusulas editalícias: 19. Seu Requisitos para a Contratação: 19.1 - O Vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer a Comissão Permanente de Licitações de Cedro situada na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Bairro Centro - Cedro - CE, CEP: 63.400-000 munido da documentação elencada na cláusula 19.2. O referido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. 19.2 Para assinatura do contrato o vencedor do certame deverá apresentar a documentação de propriedade de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da frota dos veículos para a execução dos serviços e a posse legal dos demais a serem utilizados na execução do contrato. Caso os veículos sejam de propriedade da licitante, deverá ser anexada toda a documentação que comprove a regularidade do veículo, nos casos em que os veículos não sejam de propriedade da licitante, deverá ser anexo compromisso hábil entre a licitante e o vendedor, cedente, arrendatário ou o locador, em que conste declaração formal das partes, de que os veículos estarão disponíveis e vinculados ao contrato decorrente desta licitação, sob as penas cabíveis. Como compromisso hábil poderá ser apresentado: Instrumento de compra e venda, termo de cessão, instrumento de arrendamento ou contrato de locação acompanhado de cópia autenticada do documento do veículo. Cedro - CE, 08 de setembro de 2021. Regina Célia Cavalcante da Silva Leite - Secretária de Educação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU - EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS. ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2508.01/2021 /SRP, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS (ÓRGÃO GERENCIADOR) E A(S) EMPRESA(S): 1. T J M PAULA - EPP, INSCRITA NO CNPJ 07.593.626/0001-06; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2508.01/2021/SRP. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE CABOS MULTIFLEX DE ALUMÍNIO PARA A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAU/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. VALORES TOTAIS REGISTRADOS: 1. T J M PAULA - EPP, INSCRITA NO CNPJ 07.593.626/0001-06, ITEM 01 PELO VALOR GLOBAL DE R\$ 30.400,00 (TRINTA MIL E QUATROCENTOS REAIS) E O ITEM 02 PELO VALOR GLOBAL R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGIDO PELA LEI Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, NO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 - "PREGÃO PRESENCIAL", COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 NO SEU INCISO II DO ART. 15 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PELO DECRETO FEDERAL 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, BEM COMO NAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/06 E 147/14, ALÉM DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS E DO DISPOSTO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS. DATA DE ASSINATURA: 09.09.2021. VIGÊNCIA: DE 12 (DOZE) MESES. SIGNATARIOS: PELA PREFEITURA DE SANTANA DO ACARAU SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS SR PÁDUA ERICKSON MDEFEITOS CARNEIRO

